



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
GABINETE PARLAMENTAR
ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE FREITAS



Exmo. Sr. Vereador Fernando Sampaio de Castro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Câmara Municipal de Mariana

Protocolado sob nº 752

Em 24/03/17/14:03

Scarlett Paulo

O vereador que este subscreve, regimentalmente amparado, apresenta à Mesa, para que, ouvido o Plenário, seja remetida a presente INDICAÇÃO ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que se **promova as medidas administrativas necessárias para que seja modificada a Lei Municipal nº 1.685/2002 que dispõe sobre a Organização dos serviços de transporte público coletivo de passageiros para incluir o DEMUTRAN como órgão fiscalizador dos serviços de transporte público de passageiros.**

JUSTIFICATIVA:

Em Mariana há grande reclamação por parte da população dos serviços de transporte público coletivo. Atualmente a competência para fiscalizar o serviço de transporte coletivo é do CONTRAT mas na prática não há a devida fiscalização.

O Departamento de trânsito é o órgão com maior capacidade de fiscalizar esses serviços. Dessa forma é necessária a modificação da Lei para que o DEMUTRAN possa fiscalizar a execução dos serviços de transporte coletivo.

Assim, espera-se o aval dos demais pares desta Casa e a pronta aquiescência por parte do Poder Executivo.

Mariana, 16 de Março de 2017.

APROVADO POR VOTUNIMIDADE
EM 24 / 04 / 2017

Antônio Marcos Ramos de Freitas